Anexo do Doc. n.º 1282/61

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 769

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, pelo preço de Cr$ 280.000,oo (duzentos e oitenta mil cruzeiros), os lotes 13, 14, 15 e 16 da quadra nº 51, da "Vila Margarida", neste Município, destinados, com a área de que trata a Lei nº 672, de 8.1.1960, à construção de um Grupo Escolar por intermédio do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, conforme Processo nº 6.593/59.

Artigo 2º - A área de terreno compreendida pelos lotes referidos no artigo 1º desta lei mede 1.200,oo m2 (mil e duzentos metros quadrados) e tem a seguinte delineação:

- Lote 13 - Mede 10,oo m de frente para a rua Lima, mecanizada 619, confinando, do lado direito de quem olha da rua para o terreno, com o lote 12 e à esquerda com o lote 14, medindo de ambos os lados 30,oo m da frente aos fundos; nos fundos, mede 10,oo m, confinando com a viela de servidão, de 1,oo m de largura.

- Lote 14 - Mede 10,oo m de frente para a rua Lima, mecanizada 619, confinando, do lado direito de quem olha da rua para o terreno, com o lote 13 e à esquerda com o lote 15, medindo de ambos os lados 30,oo m da fren

São Vicente, 26/9/61